

Tensão insuportável

O ANO letivo está no fim. Mas o nó górdio das mensalidades escolares perdura no Rio de Janeiro, praticamente tal qual se apresentava no início do ano: com a suspensão, na Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, da liminar concedida pelo Juiz da Terceira Vara, de Fazenda Pública, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, não sabem mais os pais e responsáveis como pagar as mensalidades escolares a vencer; e sequer se pagaram corretamente as já vencidas neste segundo semestre.

É UMA perturbação quase insuportável de uma relação que é de todo desejável manter sempre tranqüila: a relação que se estabelece entre pais e responsáveis, de um lado, e entre dirigentes e mantenedores do sistema particular de ensino, de outro. Como podem, com efeito, os alunos das escolas particulares atinar com qualquer comunidade de vistas entre seus pais e responsáveis e as instituições educativas em que estudam, se se arrasta por todo um ano escolar um contencioso público entre essas duas partes?

DEFERE-SE ao Estado a incumbência de dirimi-lo; e este foi o sentido da decisão tomada na Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Com que esperança, porém?

O ENSINO particular é o médio indispensável e muitas vezes único, providenciado pela sociedade, para cobrir a incapacidade do Estado — financeira, técnica, ou ambas — de oferecer educação a todos, como é de seu dever. Porque só a incapacidade do Estado pode ser a razão deste fenômeno: a demanda de ensino de Segundo Grau ser atendida em mais da metade pelo sistema particular de ensino; e a de Terceiro Grau, em mais de três quartos (cerca de 85%). Com que habilitação irá então se apresentar o Estado para resolver o problema, fora a competência legal?

É UM dos muitos casos em que a solução de autoridade se arrisca a ficar longe da solução de verdade. E da solução justa, enfim: porque a justiça, no caso, é muito menos uma questão de referência a normas legais, que de se afinar com a compatibilização de interesses, com a conciliação entre as partes.

É SÓ para o prejuízo de ambas que concorre a tensão, constatável durante todo este ano letivo. Ou uma insatisfação que se produzisse agora, remetida a questão à arbitragem do Conselho Estadual de Educação (CEE). Afinal, escolas e pais precisam ter certeza daquilo que para ambos permane-

ceu uma incógnita, durante todo este ano: dos orçamentos de que vão dispor. Os pais precisam saber quanto terão que desembolsar, para garantir a educação de qualidade que desejam para seus filhos; e as escolas, com que poderão contar para se recomendar, oferecendo-a.

NÃO SE pode suprimir ou inviabilizar a existência de um ensino de qualidade, só porque o Estado é incapaz de oferecê-lo: seria um desastre completo esse nivelamento por baixo e o banimento de uma competição sempre saudável — também, e talvez sobretudo, em educação. Não pode também o Estado atropelar uma relação contratual, sem desrespeito pelas liberdades. Ou ignorar que há uma certa aliança entre pais e responsáveis e as escolas por que optam — ainda que admitidamente caras. Especialmente quando a opção se fez face à ausência de alternativas válidas oferecidas pelo Estado.

UM Conselho de Educação não é uma burocracia administrativa, a produzir expedientes ou casuismos. É antes um fórum de fixação de diretrizes e critérios constantes, que devem valer enquanto se mantiver o que a Constituição admitiu: a dualidade de sistemas de ensino e a possibilidade de opção entre os dois, o público e o particular.